

LEI Nº 2.456, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação Atlética Santarritense, tendo por objetivo a Promoção e o Desenvolvimento do Esporte no Município.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética Santarritense, mediante assinatura de termo próprio para que, em parceria com a Prefeitura Municipal, incentive o desenvolvimento e a promoção do esporte em nossa cidade, formando equipes principal, juvenil e mirim em diversas modalidades, para a participação de eventos Estaduais e Regionais.

Artigo 2º - Fica atribuído ao referido convênio o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º - O valor acima mencionado será repassado nos meses de junho a dezembro do corrente exercício.

Artigo 4º - A Associação Atlética Santarritense, para a realização do presente convênio cederá suas dependências esportivas para o Departamento Municipal de Esportes para treinamento e eventos promovidos pelo mesmo.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de junho de 2002.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de junho de 2002.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**ANA MARIA ZAMPROGNO SURIANI
DIRETORA ESPORTES, CULTURA E TURISMO**